



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 04.236.049/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05 A/2025

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ nº 04.236.049.0001-07, com sede na Rua Avenida Álvaro Benfica, 213, Centro, Bocaina de Minas, MG, representada pela Presidente da Câmara, ExmaSra **Tânia Vani Benfica**, inscrita no CPF sobo nº. 507.*****-91, considerando o julgamento da Dispensa pelo Valor, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2025, Processo Administrativo n.º 07/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário **Seven Copy Comercial LTDA**, inscrito(a) no CNPJ n.º 07.416,432/0001/27, situada na(o) **Av. Dos Andradas, nº 1206, Loja 15, Bairro: Morro da Glória - Juiz de Fora MG**, representada pelo(a) Sr.(a) **João Batista de Oliveira** CPF n.º 234.***.***-20, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Presencial, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	Bloco adesivo 38mmX51mm - Sortido com 50 folhas	Pct	100	Jocar	5,40	540,00
0003	Caixa de arquivo morto ofício, polionda, plástica. - Medidas aprox: 350 mmX250mmX130. Embalagem com 50 caixas.	CX	2	Dello	240,00	480,00
0004	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo transparente - caixa com 50 unid.	CX	4		44,00	176,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 04.236.049/0001-07

	Preta/azul. Referência Compactor ou equivalente.					
0005	Clips metálicos, tamanho 3/0, caixa com 50 unid.	CX	10	Clips top	1,95	19,50
0006	Envelope branco saco kraft. Caixa com 100 unidades. - Dimensões aproximadas 160mmx230mm.	CX	5	Foroni	33,50	167,50
0007	Envelope officio branco. Caixa com 1000 unidades. - Dimensões aprox. 115x230mm.	CX	2	Foroni	122,00	244,00
0009	Frasco de cola líquida de uso geral, adequada para colagem de papel, papelão e outros materiais comuns de escritório à base de água lavável, não tóxica e segura. Tamanho 90g.	unid	10	New Magic	1,95	19,50
0011	Grampeador grande. - Corpo todo em metal cromado. Capacidade 100 folhas. Utiliza grampos 26/6 e 24/06.	unid	2	Jocar	79,75	159,50
0013	Grampos galvanizados de tamanho padrão 26/06, caixa com 5000 grampos.	CX	6	Frama	4,69	28,14
0014	Lápis preto Grafite N°2, redondo, caixa com 144 unid, em madeira 100% reflorestada. - Referencia: Faber Castell ou equivalente	CX	1	Multicolor	63,80	63,80
0015	Livro capa dura para protocolo. Formato aprox. 154mm X 216 mm; Número de folhas: 104 folhas. - Capa e contracapa com papelão 820g/m²; Revestimento em papel couché 120g/m²; Parte interna da contracapa padrão em papel kraft 110g/m²; Miolo em papel offset 63g/m².	unid	5	Foroni	15,60	78,00
0016	Marcador de texto fluorescente, multiuso, cores vibrantes e sortidas. - Caixa com 12 unidades.	CX	5	Jocar	13,40	67,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 04.236.049/0001-07

0017	Organizador de escritório, horizontal, 3 divisórias. - Material: poliestireno, cor: incolor ou cristal em acrílico. Dimensões aprox. 330X115X290mm.	unid	5	Waleu	50,90	254,50
0018	Papel sulfite A4, com dimensão de 210mmX297mm, com gramatura de 75/m2, cor branca, embalado em pacotes de 500 folhas, caixa com 10 pacotes. Gramatura de 75/m2.	CX	20	Magnum	249,00	4.980,00
0019	Pasta AZ-A4. Pasta ficheiro - Largura 27cmX34,5cm; Lombo 6cm;	unid	100	Chies	16,80	1.680,00
0020	Pasta classificada cartão duplo, grampo plástico. - Formato 350mmX230mm.	unid	200	Dello	4,30	860,00
0021	Pasta com aba de elástico officio, sem dorso, em cartão duplex.	unid	200	Polycart	2,50	500,00
0022	Régua em poliestireno, transparente de 30 cm, com marcação em cm e mm, linhas e marcações retas, material resistente.	unid	10	Waleu	0,90	9,00
0023	Tesoura para uso geral 21 cm. - Referencia Maxprint ou equivalente.	unid	4	JocarsE	7,90	31,60

2.1.1 O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 10.358,04**.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Presencial.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 04.236.049/0001-07

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a autorização da dispensa, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 04.236.049/0001-07

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 04.236.049/0001-07

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sempre em prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado as formalidades previstas no aviso de dispensa Presencial.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas (gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 04.236.049/0001-07

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta, estando os fornecedores cientes das regras.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 04.236.049/0001-07

11.2. A ata de realização da sessão pública da Dispensa Presencial, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, presente a Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Câmara Municipal de Bocaina de Minas, 24 de março de 2025

Tânia Vani Bemfica
Presidente da Câmara

JOAO BATISTA DE

OLIVEIRA:23468815620

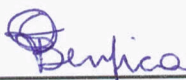
Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DE OLIVEIRA:23468815620
Dados: 2025.03.25 14:35:13 -03'00'


João Batista de Oliveira

Seven Copy Comercial LTDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS

1) Ass.: 
Nome: Traayna Oliveira de A. Bemfica
CPF: 132.637.466-42

2) Ass.: 
Nome: Danielle dos Santos Silva
CPF: 147.466.716-30